



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Órgão demandante: SECRETARIA DE SAUDE

Assunto: Contratação de empresa especializada, visando o gerenciamento e manutenção do sistema para os agentes de Combate as Endemias (ACE), no âmbito das Zoonoses e da Vigilância Epidemiologia.

O Termo de Referência – TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).*

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da Contratação de empresa especializada, visando o gerenciamento e manutenção do sistema para os agentes de Combate as Endemias (ACE), no âmbito das Zoonoses e da Vigilância Epidemiologia.

1.2. A contratação a que se refere este TR deverá considerar a Lei Federal n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006, o Decreto Municipal n.º 001/2024 e as demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2. FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada, visando o gerenciamento e manutenção do sistema para os agentes de Combate as Endemias (ACE), no âmbito das Zoonoses e da Vigilância Epidemiologia.

2.2. O presente estudo visa atender às necessidades de licença de serviço para os sistemas destinados as atividades dos ACE por meio da contratação de prestadora de serviço que esteja em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela ANATEL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.5. A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. Registra-se que, o Benefício Eventual trata-se de serviço de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender a necessidade urgente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais adequada encontrada para a resolução do problema é a contratação de empresa especializada, visando o gerenciamento e manutenção do sistema para os agentes de Combate as Endemias (ACE), no âmbito das Zoonoses e da Vigilância Epidemiologia, tendo em vista, principalmente, a necessidade de atendimento e manutenção das condições de trabalho dos agentes públicos e de quem depende da prestação direta dos serviços públicos, garantindo o princípio da continuidade do serviço público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens objeto da presente licitação são comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Nesse sentido, a contratação a que se refere o presente ETP deverá ser realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para o objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, inclusive os que comprovem a atuação no ramo de mercado compatível ou semelhante com o objeto, sem prejuízo das exigências do Edital e do instrumento de contrato.

Devem ser observados, ainda, os seguintes pontos:

- a)** prazo de entrega deverá ser de até 2 (duas) horas, a contar da data de elaboração da nota de empenho;
- b)** os serviços deverão ser entregues conforme as solicitações e necessidades da Secretaria Municipal;
- c)** o prazo de vigência da contratação deve coincidir com o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do instrumento de contrato;
- d)** não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- e)** não haverá exigência da garantia de contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em vista que o objeto é de fácil fornecimento, sendo que a empresa licitante somente receberá a contraprestação pelo serviço prestado após a constatação, por parte do órgão demandante, de que os produtos foram entregues na quantidade e qualidade exigidos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deverá ser executado em conformidade com as previsões editalícias e contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência do órgão demandante.

5.2. Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e no Edital, bem como os prazos de elaboração e entrega dos produtos.

5.3. O prazo de entrega dos serviços é de 2 (duas) horas corridos, a contar da data de elaboração da nota de empenho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (uma) hora de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão demandante: RUA JOÃO VICENTE ALMEIDA, S/N, CENTRO, MARIZÓPOLIS – PB, CEP: 58819-000.

5.6. Após a entrega dos produtos, o órgão demandante fará inspeção minuciosa acerca do material, de modo a verificar se a entrega atendeu aos requisitos previstos no Edital ou não, para só então liberar a empresa licitante de suas obrigações relacionadas à entrega.

5.7. A empresa somente fará jus à contraprestação pelos serviços após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

5.8. Na hipótese de existir algum vício, defeito ou atraso na entrega dos produtos, a empresa licitante deverá arcar com os custos relacionados ao saneamento do erro, sob pena de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem custos para a Administração Pública.

5.9. No caso do item 5.8., a Administração Pública poderá optar pela continuidade do contrato, desde que o prejuízo decorrente do vício, defeito ou atraso seja mínimo e não prejudique o interesse público, devendo a empresa licitante providenciar o saneamento do erro em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública, tendo o órgão demandante realizado reuniões e planejamento com as demais Secretarias para os próximos 12 (doze) meses, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

6.2. Deverão gerenciar e fiscalizar o contrato decorrente da contratação a que se refere este ETP os servidores públicos indicados pelo Poder Executivo.

6.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução.

6.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias por escrito.

6.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a forma eletrônica para esse fim.

6.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Após a assinatura do instrumento contratual, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.9. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias.

6.11. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento de sua finalidade.

6.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

6.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20. Por fim, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que as demais etapas do processo licitatório sejam cumpridas conforme a legalidade.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento seguirá a forma disposta em Edital, sendo efetivado somente após o fornecimento completo e regular da solicitação discriminada pelo órgão demandante e após a empresa licitante enviar a nota fiscal ao setor competente para fins de elaboração de nota de empenho e pagamento.

7.2. Ao final do fornecimento de todos os produtos relativos à solicitação do órgão, a empresa licitante fará jus, após a realização da respectiva inspeção, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.12. Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

7.16. O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

8.2. Para o objeto pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos necessários para fins de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das exigências dispostas no Edital e no instrumento de contrato.

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme as necessidades e solicitações do órgão.

8.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

8.5. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

9.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

9.3. Notificar o contratado sobre qualquer irregularidade quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

9.4. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.2. Substituir, arcando com as despesas, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

10.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

10.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

10.5. Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

10.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos legais e especificações técnicas correspondentes.

10.7. Observar, em compatibilidade com o objeto, as disposições dos arts. 115 a 123 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.250,00, conforme tabela constante a abaixo:

1 - Contratação de empresa especializada, visando o gerenciamento e manutenção do sistema para os agentes de Combate as Endemias (ACE), no âmbito das Zoonoses e da Vigilância Epidemiologia					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Serviços técnicos especializados de operação e gestão de solução integrada para atender demandas de ações estratégicas no controle de zoonoses, desempenhadas pelos Agentes de Combate e endemias – ACE, envolvendo serviços de telessuporte e atendimento técnico regional (2º nível) e evoluções tecnológicas, contemplando comodato de equipamentos tablets com sistema operacional Android.	Licença	5	890,00	4.450,00
2	Serviços técnicos especializados de planejamento e implantação de solução integrada para atender as demandas de ações estratégicas no controle de zoonoses, desempenhadas pelos 5 Agentes de Combate às Endemias–ACE	Mensal	12	900,00	10.800,00
Total do Lote:					15.250,00
TOTAL:					15.250,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do objeto de que trata a presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 305 0070 2078 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - ECD
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Marizópolis – PB, em 10 de junho de 2024.

FRANCICLAUDIA GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE